programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS — CIMINAS
CNPJ nº 19.493.732/0001-99
Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Bairro Vila São Pedro, Araxá/MG, CEP 38.183-048
Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 126/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ATENDIMENTO AOS ORGAOS DEMANDANTES.

MODALIDADE: Concorrência Pública sob a forma Eletrônica (art. 28, II, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global para a totalidade das tipologias padronizadas registradas.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Arts. 82 e 85 da Lei Federal nº 14.133/2021.

INVERSÃO DE FASES: Realização da fase de habilitação antes da apresentação e do julgamento das propostas econômicas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

BENEFÍCIOS LC 123/2006: Inaplicabilidade dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021), assegurada a ampla participação de ME e EPP.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras LICITANET (www.licitanet.com.br).

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMISSÍVEL: R$ 169.849.674,61 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme planilha orçamentária referencial sintética e Mapa de Preços nº D264.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 126/2026

1. PREÂMBULO E CALENDÁRIO DO CERTAME

O **Consórcio Interfederativo de Minas Gerais (CIMINAS)**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública sob a forma de consórcio multifinalitário constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede institucional e administrativa localizada na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Bairro Vila São Pedro, Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Frederico Ozanan Rangel, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria Administrativa nº 006/2026 e respectiva Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento geral dos interessados, que realizará licitação pública na modalidade **Concorrência Eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adotando o critério de julgamento por **menor preço global** e o modo de disputa **aberto**, sob o regime de **empreitada por preço global**, com **inversão de fases procedimentais**, tudo em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento interno consorcial e as cláusulas vinculantes deste instrumento convocatório e de seus anexos técnicos.

O procedimento licitatório será operacionalizado exclusivamente por meio de ambiente digital, no endereço eletrônico do Portal de Compras **LICITANET (www.licitanet.com.br)**, garantindo ampla competitividade, transparência ativa, publicidade de lances e registro integral dos atos em suporte eletrônico.

O envio dos documentos de habilitação e das propostas econômicas dar-se-á concomitantemente por meio eletrônico a partir da publicação do edital, observando-se que as propostas econômicas permanecerão sob absoluto sigilo sistêmico e inacessíveis a todos até o regular encerramento da fase de habilitação.

A sessão pública virtual respeitará o horário oficial de Brasília/DF e observará estritamente os seguintes parâmetros temporais:

a) Disponibilização do edital completo e início do cadastramento de propostas e habilitação no Portal LICITANET e no PNCP: a partir da data de publicação oficial;

b) Término do prazo de recepção de documentos de habilitação e de propostas: **dia 11 de dezembro de 2026, pontualmente às 08h29min**, observando-se o intervalo legal mínimo superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis de publicidade prévia exigido pelo art. 55, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 para obras comuns padronizadas de engenharia;

c) Abertura formal da sessão pública e início da verificação da habilitação: **dia 11 de dezembro de 2026, às 08h30min, sob a condução do Agente de Contratação**;

d) Início da sessão pública de lances econômicos: comunicado no sistema após a conclusão definitiva do julgamento de habilitação e decorrido o prazo para recursos cabíveis.

2. DAS DIRETRIZES PRELIMINARES E DO REGIME JURÍDICO

O processo licitatório reger-se-á pelas regras estatuídas na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela **Lei Federal nº 11.107/2005**, pelo **Decreto Federal nº 6.017/2007**, pelas normas gerais de registro de preços do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, aplicadas subsidiariamente, pelo **Regulamento Consorcial do CIMINAS nº 002/2024** sobre Registro de Preços e Contratações Compartilhadas, bem como pelas normas técnicas vigentes emanadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e pelas diretrizes técnicas deste Edital e de seus anexos.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

A modalidade **Concorrência**, sob a forma **Eletrônica**, é imperativa diante da caracterização do objeto como obra de engenharia rodoviária, nos termos dos arts. 6º, inciso XII, 28, inciso II, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente da necessidade de implantação física e estruturação de transposições de cursos d'água.
O planejamento técnico da contratação foi desenvolvido com base nos parâmetros da **Norma Técnica IBR 001/2021** do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), assegurando caracterização do objeto, compatibilidade orçamentária, identificação dos custos e mitigação de aditamentos contratuais desnecessários.
O objeto deste certame constitui **obra comum de engenharia**, com estruturas inteiramente padronizadas nas cinco tipologias licitadas, sem complexidade técnica ou operacional extravagante, preenchendo cumulativamente os requisitos exigidos pelo **art. 85, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021 para emprego do Sistema de Registro de Preços, não se admitindo qualquer qualificação de obra especial ou de complexidade imprevista apta a distorcer o regime licitatório adotado.
O regime de execução contratual adotado é a **empreitada por preço global**, na forma do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na qual cada intervenção nos municípios participantes será contratada por preço certo, fixo e total para a tipologia requisitada, cobrindo integralmente as etapas construtivas de superestrutura, mesoestrutura, infraestrutura e encabeçamento, respeitados os quantitativos e as condições de execução fixadas.
Em decorrência do valor global estimado para a presente contratação compartilhada superar a receita bruta máxima legal fixada para o enquadramento de empresas de pequeno porte, aplica-se a regra do **art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, não incidindo sobre a disputa os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
Em razão do disposto no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **não se aplicam a esta licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive o critério de desempate ficto de que tratam os arts. 44 e 45 e o prazo de regularização fiscal e trabalhista tardia do art. 43, § 1º, sem prejuízo da participação plena e legítima de microempresas e empresas de pequeno porte em regime de ampla e irrestrita concorrência.
Havendo eventual empate objetivo entre duas ou mais propostas econômicas finais, serão aplicados exclusivamente os critérios ordenados no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com registro transparente e motivado na ata digital da sessão pública.

3. DO OBJETO, ESCOPO E DEMANDA INTEGRADA

O objeto deste procedimento licitatório é a seleção de proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para construção de pontes em estrutura mista (concreto armado e vigas metálicas padronizadas)**, para o atendimento planejado e sob demanda dos municípios que compõem o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais (CIMINAS).
A execução compreenderá estritamente as cinco tipologias padronizadas de pontes mistas, com vãos livres teóricos e estruturas de superestrutura detalhadas a seguir:
a) Tipologia I: Ponte mista com vão livre nominal de **12,00 metros**, largura útil de pista de 5,00 metros, laje em concreto armado e longarinas metálicas estruturais, dimensionada para classe rodoviária de projeto conforme a ABNT NBR 7188;
b) Tipologia II: Ponte mista com vão livre nominal de **15,00 metros**, largura útil de pista de 5,00 metros, laje em concreto armado e longarinas metálicas estruturais, dimensionada para classe rodoviária de projeto conforme a ABNT NBR 7188;
c) Tipologia III: Ponte mista com vão livre nominal de **18,00 metros**, largura útil de pista de 5,00 metros, laje em concreto armado e longarinas metálicas estruturais, dimensionada para classe rodoviária de projeto conforme a ABNT NBR 7188;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

d) Tipologia IV: Ponte mista com vão livre nominal de **22,00 metros**, largura útil de pista de 5,00 metros, laje em concreto armado e longarinas metálicas estruturais, dimensionada para classe rodoviária de projeto conforme a ABNT NBR 7188;
e) Tipologia V: Ponte mista com vão livre nominal de **26,00 metros**, largura útil de pista de 5,00 metros, laje em concreto armado e vigas em perfis soldados, dimensionada para trem-tipo normatizado conforme a ABNT NBR 7188.
As adaptações construtivas locais no momento da implantação restringem-se ao posicionamento altimétrico, geométrico e à interface de fundação previamente autorizada, sendo expressamente vedada a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame para a execução de soluções estruturais distintas daquelas padronizadas nos projetos referenciais.
A contratação atenderá às demandas apuradas no procedimento consolidado de Intenção de Registro de Preços (IRP), no qual participam 23 (vinte e três) municípios consorciados: Bambuí, Botelhos, Campos Altos, Cataguases, Coromandel, Doresópolis, Estrela do Indaiá, Estrela do Sul, Indianópolis, Japaraíba, Morada Nova de Minas, Pedrinópolis, Pimenta, Planura, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, Santana da Vargem, São Gonçalo do Abaeté, São Roque de Minas, Tapira, Tapiraí e Vargem Bonita, consoante os respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) aprovados.
O valor global referencial máximo admitido para o conjunto dos quantitativos registrados é de R$ 169.849.674,61 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), fundamentado em planilhas orçamentárias detalhadas elaboradas a partir dos sistemas referenciais públicos SINAPI, SICRO, SICOR/SETOP-MG e SUDECAP, observado o BDI referencial de 26,33%, com aplicação de BDI diferenciado de 23,48% para o fornecimento de estruturas metálicas e reserva parametrizada sob demanda.
A adjudicação será processada de forma global para a totalidade do registro, com o propósito de assegurar economia de escala na aquisição siderúrgica, logística uniforme de suprimentos metálicos, padronização na pré-fabricação das estruturas e otimização dos custos de fiscalização consorcializada, exigindo-se proposta financeira com preços unitários e subtotais individualizados por tipologia.
Sobre a modelagem de julgamento global em registro de preços de itens múltiplos, o Tribunal de Contas da União orienta que a opção por lote global é medida excepcional que impõe rígida justificação de escala e observância de critérios de aceitabilidade para resguardar a economicidade:

> Ementa: CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO ISOLADA DE ITENS EM LICITAÇÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO TENHA SIDO O MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE. REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO TCU NO SENTIDO DE QUE A ADJUDICAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE É, EM REGRA, INCOMPATÍVEL COM A AQUISIÇÃO FUTURA POR ITENS NAS LICITAÇÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS. RESPOSTA AO CONSULENTE. 1. Os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, estabelecem o princípio do parcelamento do objeto, fortalecido pelo Enunciado 247 da Súmula de Jurisprudência do TCU, cuja aplicação conduz ao fato de que, em licitações nas quais o objeto seja divisível, a adjudicação deve, em regra, ser modelada por item e não por preço global. 2. A jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que, no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente. 3. A modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens deve ser empregada apenas nos casos em que a Administração almeje contratar a totalidade dos itens ou, ao menos, a proporcionalidade entre os quantitativos dos itens pertencentes ao grupo, a fim de assegurar a manutenção da economicidade do certame. 4. No âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, uma vez que, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto 7.892/2013, a licitação para registro de preços objetiva a convocação dos fornecedores mais bem classificados para assinar as atas de registro de preços, sendo possível, única e exclusivamente, a contratação com as empresas vencedoras para fornecimento dos itens nelas registrados. (Acórdão 1347/2018 – Plenário, Relator Ministro Bruno Dantas, Processo nº 022.355/2017-0, julgado em 13/06/2018, Ata nº 22/2018).

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

4. DAS REGRAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá prazo de vigência ordinário de **1 (um) ano**, contado a partir de sua divulgação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período mediante decisão expressamente fundamentada da autoridade competente, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação da vigência da Ata dependerá de manifestação conclusiva que comprove a vantajosidade econômica dos preços registrados em cotejo com o mercado e a persistência da necessidade pública regional.

Os quantitativos registrados no Anexo VIII-A correspondem à vigência inicial de 1 (um) ano da Ata de Registro de Preços, sendo **vedada a renovação automática de quantitativos** por ocasião de eventual prorrogação temporal, cuja expansão dependerá estritamente de comprovação técnica, previsão regulamentar do CIMINAS e expressa decisão motivada da administração consorcial.

A existência de preços registrados consubstancia compromisso formal de fornecimento e execução nas condições avençadas, mas não obriga o CIMINAS ou os municípios consorciados participantes à contratação da totalidade das quantidades registradas, restando resguardada a possibilidade de realização de certame específico quando comprovadamente mais vantajoso, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A adesão de órgãos e entidades não participantes (caronas) à Ata de Registro de Preços somente será admitida se demonstrada a estrita compatibilidade técnica do sítio de intervenção com as tipologias estruturais registradas, mediante prévio laudo geotécnico e hidráulico, e desde que atendidos cumulativamente os limites e parâmetros fixados no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento do CIMINAS:

a) Justificativa comprovada da vantagem da adesão pelo órgão não participante;

b) Anuência prévia e expressa do órgão gerenciador (CIMINAS) e concordância formal da empresa beneficiária da ata;

c) Limitação de que as aquisições ou contratações por cada órgão não participante não superem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos máximos registrados para cada tipologia;

d) Limitação de que o somatório global das adesões extraordinárias não exceda ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

Poderão participar deste procedimento licitatório empresas individuais, sociedades empresárias ou cooperativas de engenharia legalmente autorizadas a operar no território nacional, cujo ramo de atividade social e operacional seja estritamente compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições de credenciamento e habilitação estabelecidas neste Edital.

Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente, isoladamente ou em regime de consórcio, os interessados que se enquadrem nas vedações do **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

a) Autor do projeto básico, referencial ou executivo, pessoa física ou jurídica, bem como empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

b) Empresa, isoladamente ou agrupada em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do orçamento de referência do certame;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CIMINAS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, inclusive seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo simultaneamente entre si na mesma licitação;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

e) Licitante que tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, submissão a trabalho escravo ou análogo, ou violação das normas trabalhistas protetivas de adolescentes;
f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, sancionada com impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais ou do Município promotor, ou declarada inidônea para licitar ou contratar pela Administração Pública de qualquer ente federativo (arts. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021), estendendo-se a vedação a pessoa jurídica que atue em substituição ou fraude à sanção aplicada;
g) Empresa estrangeira que não possua representação legal constituída e em funcionamento no território nacional;
h) Agente público pertencente ao quadro funcional do CIMINAS ou dos municípios consorciados participantes.
Em estrita consonância com o art. 14, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalva-se que, a critério da Administração consorcial e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos ou a empresa técnica de engenharia poderá atuar no apoio das atividades de planejamento e fiscalização sob supervisão direta e estrita de agentes públicos do CIMINAS, hipótese que não autoriza sua concorrência direta ou indireta no certame.
Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as regras do **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**:
a) Apresentação de compromisso público ou particular formal de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com indicação explícita da empresa líder responsável perante a Administração;
b) Responsabilidade solidária e irrestrita entre as consorciadas por todos os atos praticados durante o certame e ao longo da execução contratual futura;
c) Vedação à participação de consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada nesta concorrência;
d) Para efeito de qualificação econômico-financeira, admitir-se-á o somatório dos montantes de cada empresa consorciada, exigindo-se um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os valores de capital ou patrimônio líquido exigidos de licitante individual, **acréscimo este que não será aplicado se o consórcio for integralmente constituído por microempresas e empresas de pequeno porte**, na forma do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Para qualificação técnica operacional, admitir-se-á o somatório dos quantitativos atestados por cada empresa integrante do consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar da presente concorrência eletrônica deverão providenciar tempestivamente seu credenciamento formal e cadastramento operacional perante o Portal Eletrônico **LICITANET (www.licitanet.com.br)**, cabendo à licitante a responsabilidade exclusiva pelo sigilo de suas chaves de acesso e pela fidedignidade dos atos praticados por seus representantes legais credenciados.
Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar os termos deste edital ou para solicitar esclarecimentos sobre suas cláusulas técnicas e jurídicas, devendo protocolar o requerimento diretamente no ambiente eletrônico da plataforma LICITANET até **3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame, em perfeita harmonia com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos será proferida pelo Agente de Contratação, amparado pela assessoria jurídica e equipe de engenharia do CIMINAS, e divulgada no portal eletrônico e no sítio institucional no prazo improrrogável de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil imediatamente anterior à abertura da sessão pública.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

A concessão de efeito suspensivo à impugnação reveste-se de caráter excepcionalíssimo e demandará decisão formal fundamentada nos autos administrativos do procedimento.

7. DA INVERSÃO DE FASES PROCEDIMENTAIS

A presente concorrência adota formalmente o rito de **inversão de fases procedimentais**, realizando-se a fase de apreciação e julgamento da habilitação dos concorrentes em momento anterior à abertura das propostas econômicas e à disputa de lances, em estrita conformidade com o **art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A inversão de fases fundamenta-se no Ato Declaratório Motivado, integrante dos autos, tendo por finalidade precípua verificar previamente a capacidade técnica e econômico-financeira dos licitantes para a execução descentralizada de obras padronizadas de pontes mistas em até 23 municípios participantes, reduzindo o risco de adjudicação a licitante inabilitado após a disputa e de sucessivas convocações que comprometeriam a celeridade e a vigência do registro compartilhado.

A documentação completa de habilitação e a proposta comercial definitiva deverão ser inseridas concomitantemente na plataforma eletrônica LICITANET até o encerramento do prazo de recepção fixado neste Edital.

As propostas econômicas permanecerão sob **estrito sigilo eletrônico e criptografia**, tornando-se plenamente inacessíveis ao Agente de Contratação, à Equipe de Apoio e a todos os demais licitantes até a finalização formal e definitiva do julgamento dos documentos de habilitação.

Concluída a habilitação, somente os licitantes habilitados terão suas propostas comerciais abertas e participarão da fase de lances competitivos no sistema.

Na forma do **art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o prazo recursal contará da lavratura da ata final de julgamento de preços, e a apreciação dos recursos administrativos dar-se-á em fase única, concentrando-se a instrução decisória antes da adjudicação e homologação pelo Presidente do Consórcio.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

8.1. Habilitação Jurídica

A comprovação da habilitação jurídica consistirá na apresentação, via sistema, dos seguintes documentos:

a) Cópia do registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, demonstrando ramo pertinente ao objeto licitado, acompanhado de ata de eleição dos administradores em exercício;

c) Decreto de autorização emitido pelo Poder Executivo Federal, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.2. Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Correcional

A comprovação de regularidade fiscal, social, trabalhista e de integridade abrangerá:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente à atividade de engenharia;

c) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, administrada pela PGFN;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos encargos previdenciários e trabalhistas;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

h) Comprovação de inexistência de registros impeditivos em consultas unificadas aos cadastros CEIS, CNEP, CEPIM e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

8.3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica destina-se a certificar que o concorrente dispõe de experiência consolidada e suporte operacional para implantar estruturas de pontes de forma segura e duradoura, observados os parâmetros do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comprovação da capacidade **técnico-operacional** dar-se-á por certidões ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados no órgão profissional competente (CREA), demonstrando que a empresa executou satisfatoriamente serviços equivalentes de engenharia relativos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do empreendimento:

a) Parcela Relevante 1 (Armação de Estruturas em Concreto): Comprovação de execução anterior de serviços de fornecimento, corte, dobra e montagem de armaduras em aço estrutural para concreto armado em obras viárias, no quantitativo mínimo de **101,016 toneladas**, equivalente a 50% do parâmetro de referência estabelecido na memória de planejamento técnico;

b) Parcela Relevante 2 (Estruturas Metálicas de Obras de Arte Especiais): Comprovação de execução anterior de serviços de fabricação, montagem ou lançamento de vigas ou estruturas metálicas para pontes, viadutos ou passarelas rodoviárias, no quantitativo mínimo de **128,000 toneladas**, equivalente a 50% do parâmetro de dimensionamento fixado no planejamento técnico da contratação.

c) **Parcela Operacional Crítica (Içamento de Cargas e Segurança Operacional):** Comprovação de execução pretérita de serviços de montagem e lançamento de estruturas metálicas ou pré-moldadas pesadas com **planejamento de movimentação de cargas mediante ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE RIGGING**, devidamente comprovado por atestado operacional registrado no CREA. Para o atingimento dos quantitativos mínimos fixados nas parcelas relevantes 'a' e 'b', admitir-se-á o **somatório ilimitado de atestados de capacidade técnica** que guardem similitude com o escopo executivo. A comprovação da **capacidade técnico-profissional** será realizada mediante demonstração de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de abertura do certame, profissional legalmente habilitado como **Engenheiro Civil**, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) de obra ou serviço que contemple, cumulativamente: I - Execução de pontes, viadutos ou estruturas equivalentes em concreto armado e estrutura metálica; II - **ELABORAÇÃO DE PLANO DE RIGGING** (estudo de içamento, movimentação e amarração de cargas com guindastes), devidamente caracterizado na Certidão de Acervo Técnico (CAT) com respectiva ART de projeto ou supervisão técnica emitida perante o CREA. Para a capacitação técnico-profissional, é **vedada a fixação de exigência de quantitativos mínimos ou prazos temporais limitantes** em face do responsável técnico, na forma expressa do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021." Para o atingimento dos quantitativos mínimos fixados nas parcelas relevantes, admitir-se-á o **somatório ilimitado de atestados** de capacidade técnica que guardem similitude com o escopo executivo.

A comprovação da capacidade **técnico-profissional** será realizada mediante demonstração de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de abertura do certame, profissional legalmente habilitado como Engenheiro Civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por anotação de responsabilidade técnica de obra ou serviço contendo execução de pontes, viadutos ou estruturas equivalentes em concreto armado e estrutura metálica.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Para a capacitação técnico-profissional, é **vedada a fixação de exigência de quantitativos mínimos** ou prazos temporais limitantes em face do responsável técnico, na forma expressa do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Apresentação de certidão de registro e quitação da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua jurisdição de origem, acompanhada de visto profissional no CREA/MG no momento da celebração das ordens de serviço.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

A comprovação da capacidade econômico-financeira observará as prescrições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo-se:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, ou documento com prazo explícito de validade; no caso de empresa em recuperação judicial ou homologação de plano extrajudicial, apresentação de comprovação de que o plano foi aprovado judicialmente e permanece em curso de cumprimento seguro;

b) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis, devidamente registrados na Junta Comercial ou via Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED), relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, ou de balanço de abertura no caso de pessoa jurídica constituída no próprio exercício social em curso;

c) Comprovação de idoneidade financeira demonstrada mediante a obtenção de índices contábeis iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro) apurados mediante as seguintes fórmulas analíticas:

I - **Liquidez Geral (LG)**: calculada pela fórmula LG = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) >= 1,00;

II - **Liquidez Corrente (LC)**: calculada pela fórmula LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante >= 1,00;

III - **Solvência Geral (SG)**: calculada pela fórmula SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) >= 1,00;

d) Comprovação de patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do certame, fixado em **R$ 16.984.967,46 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, devidamente justificado no processo preparatório para assegurar higidez financeira à prestação simultânea descentralizada;

e) Em caso de consórcio, o valor de patrimônio líquido fixado acima será acrescido de 20% (vinte por cento), alcançando R$ 20.381.960,95, **ressalvada a hipótese de formação consorcial integrada exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte**, na forma do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Garantia de Proposta

Como condição prévia para a admissibilidade e manutenção formal da participação, cada concorrente deverá apresentar, comprovante de prestação de **garantia de proposta no valor de R$ 1.698.496,75 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a exatamente 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia da proposta poderá ser prestada à livre escolha do licitante em qualquer das seguintes modalidades legais previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública escriturais registrados no Banco Central do Brasil;

b) Seguro-garantia emitido por instituição regularmente autorizada pela SUSEP;

c) Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

d) Título de capitalização custeado por pagamento único com resgate garantido pelo valor total nominal.

Optando pela caução em dinheiro, o montante deverá ser depositado perante a conta corrente bancária formal do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais junto à Caixa Econômica Federal, Agência nº 0097, Operação 3703, Conta Corrente nº 575265701-2, vinculando o comprovante nos autos.

A garantia de proposta terá prazo mínimo de validade vinculado ao período de vigência das propostas e será restituída integralmente aos concorrentes não vencedores no prazo de até 10 (dez) dias úteis da homologação final, e ao vencedor mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual.

9. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A proposta de preços deverá ser estruturada e inserida no sistema eletrônico contemplando o valor global ofertado para o atendimento conjunto das demandas, acompanhada de planilha orçamentária demonstrativa que consigne os preços individualizados e o custo unitário e subtotal para cada uma das cinco tipologias padronizadas de pontes mistas (Anexo VIII-A).

A proposta econômica vinculará a proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data fixada para abertura do certame, devendo embutir no valor cotado a integralidade dos custos operacionais, insumos, fornecimentos, tributos municipais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de mobilização e o percentual de BDI adotado.

Em estrito atendimento ao disposto no **art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o julgamento técnico das ofertas observará os seguintes **critérios objetivos de aceitabilidade de preços**:

a) **Preço Global**: Será desclassificada a proposta comercial que, após a etapa de lances e a negociação direta conduzida pelo Agente de Contratação, mantiver preço global superior ao valor máximo global estimado da contratação (R$ 169.849.674,61);

b) **Preço por Tipologia**: Será desclassificada a proposta cujo preço final cotado para qualquer das cinco tipologias de pontes padronizadas supere o respectivo valor referencial máximo consignado no Anexo VIII-A (Quadro do Registro de Preços);

c) **Preços Unitários**: Será desclassificada a proposta que registrar preço unitário para qualquer serviço ou insumo em patamar superior ao respectivo custo unitário estipulado na planilha orçamentária de referência do CIMINAS, admitindo-se justificativa fundamentada aceita tecnicamente em diligência saneadora apenas quando demonstrada a compatibilidade com os parâmetros de mercado regional e a ausência de prejuízo material ao conjunto;

d) **Proporcionalidade da Proposta**: A planilha comercial readequada pós-lances deverá preservar, para cada tipologia, a proporcionalidade uniforme entre o preço ofertado e o preço de referência, sendo expressamente vedada a concentração desbalanceada de descontos em tipologias ou itens com menor probabilidade de emissão de ordem de serviço em desfavor daquelas mais frequentes, obstando fraudes e distorções de planilha.

A aferição da exequibilidade da proposta econômica observará os ditames do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, presumindo-se relativamente inexequível a proposta de engenharia cujo valor global final for inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

A presunção de inexequibilidade de preços possui natureza relativa, competindo ao Agente de Contratação, em conformidade com o art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas da União**, facultar expressamente ao licitante a oportunidade prévia de demonstrar analiticamente, por meio de composições de custos e documentos comprobatórios de insumos, a real exequibilidade de seus preços antes de qualquer ato desclassificatório.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Se a proposta final do licitante vencedor for classificada em patamar inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração consorcial, ser-lhe-á exigida **garantia adicional de execução**, equivalente à diferença exata entre este percentual referencial e o montante ofertado, sem prejuízo da prestação regular da garantia contratual definitiva de 5% (cinco por cento), nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

A fase competitiva será conduzida mediante o envio sucessivo e público de lances no Portal LICITANET, adotando-se o **modo de disputa aberto**, no qual as propostas de lances serão formuladas sobre o **valor global** do certame.

Aberta a disputa, as concorrentes poderão registrar lances contínuos, respeitado o intervalo temporal de proteção sistêmica contra robôs e o degrau mínimo de variação entre lances de **0,50% (meio por cento)** calculado sobre o valor do menor lance registrado até o momento.

A etapa ordinária de lances terá duração fixada em **10 (dez) minutos**, findos os quais ocorrerá a prorrogação automática sucessiva por períodos de 2 (dois) minutos sempre que houver oferta de novo lance econômico nos minutos finais, até o esgotamento das disputas.

Caso não sejam ofertados lances sucessivos durante a sessão aberta, prevalecerão os valores constantes das propostas escritas já classificadas, procedendo o Agente de Contratação à conferência técnica de aceitabilidade e abrindo canal direto para negociação de melhores condições financeiras em prol da Administração consorcial.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após o julgamento definitivo das propostas econômicas pelo Agente de Contratação e a manifestação sumária e imediata de intenção recursal motivada em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, abrir-se-á o prazo comum de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, na forma do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os demais interessados ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, assegurada disponibilização irrestrita das peças no ambiente virtual da plataforma LICITANET e no sítio oficial do CIMINAS.

Em razão do rito com inversão de fases, **o exame dos recursos administrativos contra a habilitação, a inabilitação, o julgamento e a desclassificação das propostas dar-se-á em fase procedimental única**, concentrando-se a instrução decisória antes da adjudicação e homologação pelo Presidente do Consórcio.

12. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS DE EXECUÇÃO

Para a formalização de cada contrato administrativo derivado da Ata de Registro de Preços, será exigida da empresa contratada a prestação formal de **garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de cada contratação municipal específica**, em estrita conformidade com os arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia contratual poderá ser ofertada, a critério exclusivo da contratada, em caução pecuniária, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por instituição financeira, mantendo vigência plena durante toda a fase construtiva e até o recebimento definitivo da obra de transposição, acrescido de 90 (noventa) dias.

13. DAS REGRAS DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

A execução de cada obra de transposição viária será deflagrada exclusivamente sob demanda do respectivo município consorciado aderente ao quantitativo da ata, após a formalização do instrumento contratual e a satisfação cumulativa dos seguintes requisitos técnicos prévios:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

a) Disponibilização da área de implantação inteiramente desimpedida e desembaraçada no sítio municipal;
b) Apresentação e aprovação do laudo de compatibilidade geotécnica, hidrológica e de sondagem que comprove a pertinência da tipologia registrada perante o leito do curso hídrico;
c) Expedição da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) de execução da obra por engenheiro legalmente habilitado;
d) Emissão formal e escrita da respectiva Ordem de Serviço pelo Município contratante.
As medições das obras serão processadas mensalmente, com base nos marcos físicos de avanço construtivo previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, aferindo-se a perfeita conformidade dos serviços de fundações, mesoestrutura, vigamento metálico, tabuleiro de concreto armado e encabeçamentos em gabião/enrocamento.
O pagamento das medições regularmente aprovadas e atestadas pela fiscalização de engenharia será processado no prazo improrrogável de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de liquidação da despesa e emissão do termo de conferência da nota fiscal, respeitando-se rigorosamente a **ordem cronológica de exigibilidade das obrigações**, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os preços contratuais são irreajustáveis pelo período ordinário de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento referencial, fixada em **20 de setembro de 2026**; ultrapassado esse interregno temporal, os preços unitários contratuais serão atualizados mediante aplicação da variação apurada pelo **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV)**, em consonância com o art. 25, § 7º, e o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento definitivo da obra de engenharia **não exime a contratada, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança** das estruturas erguidas e materiais empregados, bem como pela perfeita funcionalidade operacional da construção, respondendo civil e administrativamente por qualquer vício redibitório verificado.

14. DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

As eventuais alterações dos contratos derivados da ata observarão as premissas estritas dos **arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021** e os postulados distribuídos na Matriz de Alocação de Riscos (Anexo II).
Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais pactuadas, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, em estrito atendimento ao **art. 125 da referida Lei**.
Os acréscimos contratuais, **ainda que bilaterais ou consensuais, observarão rigorosamente o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento)** fixado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo apenas às supressões decorrentes de expresso acordo bilateral ultrapassar esse patamar limitador, sendo vedada a inclusão de serviços que desfigurem o objeto licitado.
A eventual contratação de quantitativos inferiores aos máximos registrados na Ata de Registro de Preços ou variações decorrentes da ausência de demanda integral dos municípios consorciados participantes **não gerará direito à indenização**, retenção de faturamento ou reequilíbrio contratual para a adjudicatária; todavia, as alterações contratuais que aumentem ou diminuam os encargos ou custos suportados pela contratada observarão os direitos de reequilíbrio assegurados pelo **art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021** e a expressa partilha da **Matriz de Alocação de Riscos**.
A extinção do contrato administrativo de obra será regida pelos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, operando-se por ato unilateral motivado da Administração, consensual ou arbitral/judicial, assegurados os direitos de ampla defesa e prévio contraditório.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

15. DAS INFRAÇÕES, DAS SANÇÕES E DA COMPETÊNCIA SANCIONATÓRIA

Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções cominadas na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a empresa contratada que incorrer em quaisquer das seguintes condutas tipificadas no art. 155 daquele diploma:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial que acarrete grave dano à Administração ou ao interesse coletivo regional;

c) Der causa à inexecução total do contrato de obras;

d) Deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame ou recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo legal;

e) Não mantiver a proposta comercial ou retirar lance durante o período de validade;

f) Ensejar o retardamento injustificado da execução da obra ou da entrega dos serviços medidos;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou fraudar o certame;

h) Praticar atos lesivos descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Pelo cometimento das infrações supracitadas, a Administração poderá aplicar, mediante processo administrativo regular em que se assegure ampla defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as seguintes sanções autônomas ou cumuladas:

a) Advertência formal, aplicada com exclusividade na hipótese de inexecução parcial de pequena gravidade quando não se justificar sanção mais gravosa;

b) Multa moratória ou compensatória, fixada entre o patamar mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total contratual ou da parcela inadimplida, calculada de acordo com as especificidades do caso concreto;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo improrrogável de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública de todos os entes federativos da República, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A competência decisória para imposição das penalidades observará a repartição legal:

a) No âmbito institucional do **Consórcio Interfederativo de Minas Gerais (CIMINAS)**, a aplicação das penalidades de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade** compete com exclusividade à **autoridade máxima do Consórcio (Presidente do CIMINAS)**, nos termos de seus estatutos sociais e regulamentos, precedida de instrução documental, parecer fundamentado da Assessoria Jurídica e do regular processo de apuração de responsabilidade de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Nos contratos administrativos celebrados diretamente pelos municípios consorciados participantes, a competência para sancionar os atos de execução contratual restringe-se às autoridades legalmente indicadas no **art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, cabendo a declaração de inidoneidade com exclusividade ao Secretário Municipal competente ou ao Prefeito Municipal local.

Na dosimetria da sanção administrativa imposta, a autoridade julgadora deverá fundamentar a decisão considerando obrigatoriamente a natureza e gravidade do ilícito, as peculiaridades concretas da obra, a existência de agravantes ou atenuantes, a extensão dos danos causados ao erário e a existência e efetividade de programas de integridade e compliance implementados pela pessoa jurídica.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

O presente Edital, o Termo de Referência, a Matriz de Riscos, as minutas de Ata e Contrato e todos os seus anexos técnicos e projetos referenciais compõem conjunto normativo único, harmônico e vinculante da contratação compartilhada, de observância obrigatória por licitantes e pela Administração.

Integram o presente instrumento convocatório, com plena eficácia técnica e jurídica:

a) ANEXO I: Termo de Referência Completo de Obras Padronizadas de Pontes Mistas em Cinco Tipologias (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021);

b) ANEXO II: Matriz de Alocação de Riscos Contratuais e Extracontratuais (art. 103 da Lei nº 14.133/2021);

c) ANEXO III: Minuta da Ata de Registro de Preços do CIMINAS;

d) ANEXO IV: Minuta do Contrato Administrativo Municipal de Empreitada por Preço Global;

e) ANEXO V: Projetos Básicos e Referenciais das Cinco Tipologias Padronizadas de Pontes Mistas;

f) ANEXO VI: Memorial Descritivo Técnico e Especificações dos Materiais e Métodos Construtivos;

g) ANEXO VII: Cronograma Físico-Financeiro de Referência das Tipologias;

h) ANEXO VIII: Planilha Orçamentária Sintética e Demonstrativo Analítico do BDI e Encargos;

i) ANEXO VIII-A: Quadro de Quantitativos, Unidades, Limites e Preços Unitários Máximos do SRP por Tipologia e Município Participante.

Araxá/MG, 03 de novembro de 2026.

FARNESE SILVA FILHO
CIMINAS

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO DE OBRAS PADRONIZADAS DE PONTES MISTAS EM CINCO TIPOLOGIAS (ART. 6º, XXIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação do Sistema de Registro de Preços voltado à futura e eventual contratação de sociedade empresária de engenharia para a execução de obras de arte especiais consistentes na construção de pontes em estrutura mista (concreto armado e perfis metálicos estruturais) padronizadas, abrangendo cinco tipologias construtivas com vãos nominais de 12, 15, 18, 22 e 26 metros e largura útil de pista de 5,00 metros, sob o regime de empreitada por preço global, para atendimento planejado e sob demanda dos 23 municípios consorciados participantes do CIMINAS, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As intervenções de engenharia contemplam a execução completa de todas as etapas construtivas necessárias à entrega da ponte apta ao tráfego rodoviário seguro, compreendendo:

a) Serviços preliminares e canteiro de obras: mobilização e desmobilização de máquinas e pessoal, instalação de contêineres habitáveis para escritório e ferramentaria, ligações provisórias hidrossanitárias e elétricas, locação topográfica de precisão e cercamentos de proteção;

b) Infraestrutura e fundações: realização de sondagens geotécnicas complementares a percussão com ensaio de penetração padrão (SPT), escavações mecânicas em solo de segunda categoria e execução da solução de fundação profunda ou superficial indicada no laudo do sítio, abrangendo estacas escavadas com trado rotativo de 25 cm, estacas raiz de 20 cm e 40 cm em solo e rocha, estacas pré-moldadas centrifugadas cravadas com capacidade para 100 toneladas, estacas metálicas tipo trilho TR-57 ou sapatas isoladas em concreto armado;

c) Mesoestrutura: blocos de coroamento sobre estacas, cortinas de contenção em concreto armado fck de 30 MPa com fôrmas compensadas plastificadas de 18 mm, armação em aço CA-25 ou CA-50, pilares, pegões de apoio intermediários e dentes Gerber de assentamento;

d) Superestrutura mista: fornecimento, fabricação e montagem de vigas longarinas em aço estrutural de alta resistência mecânica, transversinas de contraventamento, conectores de cisalhamento, fôrmas em telha de aço colaborante galvanizado ASTM A653 grau 40 com espessura de 1,25 mm, aparelhos de apoio em elastômero fretado de neoprene, armação em aço estrutural e tabuleiro em concreto armado usinado ou dosado em obra;

e) Lajes de transição e proteção viária: lajes de aproximação em concreto armado nas duas cabeceiras para amortecimento de recalques do aterro, barreiras rígidas de guarda-rodas em concreto e guarda-corpos metálicos galvanizados normatizados com altura de 1,10 metro fixados com adesivo estrutural epóxi;

f) Obras de encabeçamento e proteção hidráulica: muros de contenção em gabião tipo caixa preenchidos com pedra gnaisse, mantas geotêxteis filtrantes não tecidas de 14 kN/m de resistência e colchões de enrocamento com pedra de mão arrumada para dissipação de energia e contenção das margens contra processos erosivos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO REGIONAL

A malha de estradas vicinais dos municípios consorciados ao CIMINAS concentra intensa circulação de transporte escolar rural, ambulâncias municipais e veículos de escoamento da produção leiteira e agrícola. Todavia, grande parte dos cursos hídricos da região possui travessias precárias em pontes rústicas de vigamento de madeira, as quais sofrem degradação acelerada e colapsam recorrentemente nos períodos de cheias, isolando distritos inteiros e expondo os usuários a risco iminente de acidentes.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

A maioria dos municípios consorciados não dispõe de corpo técnico especializado de engenharia nem de capacidade orçamentária para promover individualmente certames e contratações de obras de arte especiais de engenharia rodoviária.
A realização de procedimento licitatório unificado pelo consórcio atende ao princípio constitucional da eficiência e aos postulados da economicidade e do planejamento regional, gerando as seguintes vantagens públicas:
a) Ganho de escala na contratação global, viabilizando descontos na fabricação industrial seriada dos perfis metálicos estruturais e insumos de concreto;
b) Padronização dimensional das estruturas em cinco tipologias modulares, assegurando uniformidade técnica e facilitando inspeções e rotinas de manutenção preventiva;
c) Racionalização dos procedimentos administrativos e redução sensível de custos de licitação, assessoria jurídica e engenharia para os 23 entes federativos consorciados participantes;
d) Segurança jurídica e previsibilidade orçamentária mediante a disponibilização de registro de preços para atendimento imediato após situações de colapso de pontes ou demandas programadas.

3. DO ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 85 DA LEI Nº 14.133/2021)
O emprego do Sistema de Registro de Preços para a execução de obras de engenharia cumpre estritamente os requisitos cumulativos do art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Existência de projeto padronizado: as soluções de superestrutura e mesoestrutura encontram-se plenamente padronizadas em cinco tipologias construtivas com geometria, seção transversal, vãos livres e detalhamentos executivos pré-definidos nos projetos anexos;
b) Ausência de complexidade técnica ou operacional: o objeto é expressamente qualificado como obra comum de engenharia, constituído por elementos corriqueiros de pontes mistas (vigas metálicas e laje de concreto armado), sem emprego de metodologias extraordinárias de engenharia pesada como balanços sucessivos ou estais;
c) Necessidade permanente ou frequente de intervenção: a demanda decorre de levantamento técnico formalizado pelos municípios na fase preparatória, consolidando a previsão de execução de 220 obras distribuídas ao longo da malha territorial consorciada durante a vigência do registro.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CINCO TIPOLOGIAS PADRONIZADAS
As obras serão executadas em rigorosa observância aos projetos de referência do Anexo V, obedecendo às especificações a seguir detalhadas:
a) Tipologia I (Vão de 12,00 metros): superestrutura mista com vão teórico de 12,00 m e largura total de pista de 5,00 m, constituída por longarinas em perfis metálicos estruturais laminados ou soldados, contraventamentos intermediários, telha-fôrma de aço colaborante galvanizado ASTM A653 grau 40 (espessura 1,25 mm), laje de concreto armado com espessura de 15 cm e fck mínimo de 30 MPa, aparelhos de apoio em neoprene fretado, cortinas e guarda-rodas, dimensionada para trem-tipo rodoviário normatizado pela ABNT NBR 7188;
b) Tipologia II (Vão de 15,00 metros): superestrutura mista com vão livre nominal de 15,00 m e largura de tabuleiro de 5,00 m, composta por vigas metálicas principais com conectores soldados, transversinas em perfis laminados, tabuleiro colaborante em concreto armado com fck de 30 MPa, armadura em aço CA-50, cortinas de extremidade, laje de transição em concreto armado e sistema de drenagem de água pluvial com tubos de PVC reforçado;
c) Tipologia III (Vão de 18,00 metros): superestrutura mista com vão livre nominal de 18,00 m e largura de 5,00 m, estruturada em 3 (três) longarinas metálicas paralelas de aço estrutural de alta resistência mecânica à corrosão atmosférica (ASTM A588), laje de concreto armado fck de 30 MPa, aparelhos de apoio elastoméricos fretados, encontros de transição e barreiras de proteção;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

d) Tipologia IV (Vão de 22,00 metros): superestrutura mista com vão livre nominal de 22,00 m e largura de 5,00 m, composta por vigas metálicas soldadas com diafragmas de contraventamento, tabuleiro colaborante em laje de concreto armado fck de 30 MPa, juntas de dilatação elastoméricas estanques, lajes de aproximação e encontros de cabeceira;
e) Tipologia V (Vão de 26,00 metros): superestrutura mista com vão livre de 26,00 m e largura útil de pista de 5,00 m, constituída por vigamento principal em perfis metálicos soldados de aço estrutural de alta resistência mecânica, conectores mecânicos de cisalhamento, fôrmas colaborantes galvanizadas, laje de concreto armado fck 30 MPa, aparelhos de apoio em neoprene fretado (14.280 dm³), cortinas de contenção, guarda-rodas em concreto e guarda-corpo metálico galvanizado com tubos estruturais e travessas horizontais.

5. DA EQUIPE TÉCNICA E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO
A empresa contratada deverá disponibilizar e manter alocada na execução do contrato equipe técnica qualificada, composta obrigatoriamente por: Engenheiro Civil responsável técnico pela execução com registro no CREA; Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho com registro regular; engenheiro responsável pelo dimensionamento mecânico e içamento de cargas; e encarregados experientes em estruturas mistas e fundações especiais. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional no certame, em consonância com as exigências de segurança do Evento de Risco R19 da Matriz de Riscos, foram definidas as seguintes parcelas essenciais: a) Armação de aço estrutural para pontes em concreto armado: mínimo de **101,016 toneladas**; b) Fornecimento, montagem e lançamento de estruturas metálicas de pontes: mínimo de **128,000 toneladas**; c) **ELABORAÇÃO DO PLANO DE RIGGING:** Comprovação documental de aptidão técnica, tanto da empresa licitante (técnico-operacional) quanto do profissional de engenharia indicado no quadro técnico (técnico-profissional), para o desenvolvimento, cálculo e aprovação prévia de **Plano de Rigging** com ART específica para a movimentação e o içamento seguro das vigas metálicas estruturais, admitido o somatório irrestrito de atestados operacionais."

6. DO FLUXO PROCEDIMENTAL DE EXECUÇÃO SOB DEMANDA E PRAZOS
A execução de cada unidade de ponte ocorrerá de forma descentralizada sob demanda individual dos municípios participantes, observando os prazos e etapas a seguir:
a) O município participante formalizará a contratação por instrumento contratual autônomo, atestando a disponibilidade de dotação orçamentária e expedindo a respectiva nota de empenho;
b) A administração municipal entregará à contratada a área do sítio totalmente liberada, desapropriada e desembaraçada, acompanhada das licenças e autorizações ambientais cabíveis;
c) A equipe de engenharia do município ou do consórcio realizará vistoria no local e emitirá laudo de compatibilidade geotécnica e hidrológica, confirmando a cota altimétrica do tabuleiro e a solução de fundação apropriada ao subsolo;
d) A empresa contratada apresentará o projeto executivo de adequação da implantação da tipologia no local, acompanhado de ART/CREA de projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação formal da fiscalização;
e) A fiscalização do município contratante analisará e emitirá decisão sobre a aprovação técnica do projeto executivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento;
f) Aprovado o projeto executivo e recolhida a ART de execução da obra, o município expedirá a respectiva Ordem de Serviço formal em até 5 (cinco) dias úteis, iniciando-se a contagem do prazo de execução física da obra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DETALHADAS DAS PARTES
Compete à empresa contratada:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

a) Executar fielmente a obra conforme as normas técnicas da ABNT (especialmente NBR 6118, NBR 6122, NBR 7188, NBR 8800 e NBR 14931), os projetos referenciais, as instruções do DNIT e as composições orçamentárias;
b) Fornecer e transportar a totalidade dos materiais novos de primeira qualidade, armaduras, concreto, conectores, vigas metálicas, telas colaborantes, aparelhos de apoio e insumos de acabamento;
c) Disponibilizar equipe de administração local composta no mínimo por Engenheiro Civil sênior, encarregado geral e técnico em segurança do trabalho devidamente registrados, mantendo livro diário de obra permanentemente atualizado com o registro de todas as ocorrências e condições climáticas;
d) Efetuar rigoroso controle tecnológico dos insumos, compreendendo amostragem e ensaios de rompimento de corpos de prova de concreto aos 7 e 28 dias, conferência de certificados de laminação e soldagem do aço estrutural e boletins detalhados de perfuração e cravação de estacas;
e) Assumir a responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e funcionalidade da construção pelo prazo legal e irredutível de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, na forma do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Compete à Administração Contratante:
a) Garantir a prévia desapropriação e o livre acesso de máquinas, equipamentos e carretas de transporte de vigas até as margens da transposição;
b) Designar gestor e fiscais do contrato por portaria formal, prestando acompanhamento permanente dos serviços executados;
c) Proceder à análise, conferência e aprovação dos boletins mensais de medição no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação;
d) Liquidar a despesa e efetuar o pagamento das medições aprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

8. DO MODELO DE MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
As medições serão mensais e refletirão os eventos físicos concluídos em consonância com o cronograma físico-financeiro de cada obra, sob o regime de empreitada por preço global:
a) Cada medição será instruída com memória de cálculo, relatório fotográfico comprobatório e ensaios laboratoriais dos materiais aplicados na etapa;
b) Os serviços de administração local serão medidos de forma proporcional ao avanço financeiro global da obra aferido no período, obstando faturamento antecipado de despesas indiretas;
c) O recebimento provisório dar-se-á pelo fiscal técnico da obra em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal de encerramento dos trabalhos pela contratada, mediante lavratura de termo circunstanciado;
d) O recebimento definitivo será formalizado por comissão técnica designada no prazo de até 90 (noventa) dias após o termo provisório, mediante inspeção final de conformidade geométrica, verificação dos ensaios tecnológicos, entrega dos memoriais as built e integral correção de eventuais inconformidades.

9. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A contratação é regida pela Matriz de Alocação de Riscos constante do Anexo II do Edital, estruturada com 33 eventos de risco categorizados e distribuídos segundo a capacidade de controle de cada parte contratual:
a) São de responsabilidade exclusiva da contratada: os riscos ordinários de execução, rendimento e produtividade da mão de obra, perdas de materiais, chuvas ordinárias da estação, atrasos normais de fornecedores de aço ou cimento e falhas operacionais em operações de içamento ou montagem;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

b) São de responsabilidade exclusiva da contratante: os riscos decorrentes de deficiências ou erros nos projetos referenciais, ausência de liberação de faixas de acesso, descobertas de interferências subterrâneas não informadas, atrasos de desapropriação e embargos ambientais alheios à conduta da executora;
c) São riscos compartilhados: cheias extraordinárias que superem as vazões históricas de projeto, achados arqueológicos, atos de terceiro e casos fortuitos ou de força maior comprovados, cuja apuração de efeitos financeiros obedecerá às regras do art. 124, II, "d", e do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

A execução das obras de engenharia rodoviária observará as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:
a) Instalação de barreiras de proteção de sedimentos e telas de turbidez para preservar o leito do curso d'água contra contaminação durante as escavações e concretagens;
b) Vedação absoluta de lavagem de betoneiras, descarte de sobras de concreto, descarte de tintas ou queima de resíduos no leito do rio ou nas faixas de preservação permanente;
c) Disposição de entulhos, pontas de estacas e solos inservíveis em áreas de bota-fora legalmente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;
d) Proteção de taludes de encontro mediante aplicação de mantas geotêxteis filtrantes e revestimento imediato com enrocamento de pedra e revegetação com gramíneas para prevenir processos erosivos.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ANEXO II — MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS E EXTRACONTRATUAIS

1. DA FINALIDADE, BASE LEGAL E DIRETRIZES GERAIS

A presente Matriz de Alocação de Riscos integra o Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, a respectiva Ata de Registro de Preços e cada um dos contratos administrativos que vierem a ser celebrados pelos municípios consorciados participantes, em estrito cumprimento ao disposto no art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua finalidade é identificar, avaliar, alocar e definir o tratamento técnico, operacional e financeiro dos principais eventos de risco que possam afetar os prazos, os custos, a qualidade, a estabilidade estrutural e a solidez das cinco tipologias padronizadas de pontes mistas a serem executadas sob o regime de empreitada por preço global.

A alocação observa o princípio da eficiência e a repartição dos encargos conforme a melhor capacidade de gestão, mitigação ou absorção do evento por cada polo da relação contratual:

a) CONTRATANTE: o município consorciado participante que formalizar o contrato de execução da obra, ou o CIMINAS no âmbito de suas atribuições regimentais de órgão gerenciador do SRP;

b) CONTRATADA: a sociedade empresária de engenharia vencedora da licitação e titular do registro de preços, responsável pela execução dos serviços de engenharia;

c) COMPARTILHADO: eventos extraordinários cujos impactos e custos serão apurados em procedimento administrativo contraditório, à luz do nexo causal e da distribuição legal do equilíbrio econômico-financeiro.

A existência ou materialização de qualquer risco previsto nesta matriz não dispensa a prévia comprovação dos requisitos do art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem substitui os estudos geotécnicos e hidrológicos obrigatórios ou o licenciamento ambiental prévio do sítio de implantação.

2. DO PROCEDIMENTO FORMAL DE COMUNICAÇÃO, RESPOSTA E REGISTRO

Qualquer evento de risco identificado durante a vigência contratual será formalmente comunicado por escrito à fiscalização técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência ou conhecimento, contendo:

a) Descrição pormenorizada do fato, data e local exato da ocorrência no sítio da ponte;

b) Evidências documentais e fotográficas, acompanhadas de laudos técnicos ou boletins de sondagem, quando pertinentes;

c) Identificação precisa dos serviços e etapas do cronograma físico-financeiro diretamente afetados;

d) Medidas mitigadoras imediatas adotadas para resguardo da estabilidade estrutural e da segurança de trabalhadores e terceiros;

e) Estimativa inicial fundamentada de reflexos em prazo e custos da intervenção.

A fiscalização técnica registrará de imediato o evento no diário de obra e submeterá o processo à autoridade competente para análise técnica e jurídica, sendo expressamente vedada qualquer alteração tácita ou verbal de projeto, preço ou prazo de execução.

3. MATRIZ DETALHADA DOS 33 EVENTOS DE RISCO CONTRATUAIS

R01. Projetos básicos ou referenciais insuficientes, inconsistentes ou com omissões técnicas relevantes

Alocação do risco: CONTRATANTE.

Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.

Ações de mitigação prévia: Validação, saneamento e compatibilização integral entre memoriais, projetos estruturais e planilhas orçamentárias antes da emissão da Ordem de Serviço.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Tratamento contratual: Correção técnica dos documentos pela Administração, revisão consensual de prazos e, quando comprovado o descompasso de encargos, reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

R02. Erro de projeto executivo de adequação elaborado pela contratada

Alocação do risco: CONTRATADA.

Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.

Ações de mitigação prévia: Elaboração por profissional legalmente habilitado no CREA, com recolhimento de ART de projeto e revisão obrigatória pela fiscalização.

Tratamento contratual: A contratada corrigirá os projetos executivos sem qualquer ônus financeiro à Administração e responderá pelos custos e danos decorrentes de eventuais retrabalhos gerados.

R03. Condições geotécnicas desfavoráveis não reveladas nas sondagens referenciais fornecidas

Alocação do risco: CONTRATANTE.

Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.

Ações de mitigação prévia: Execução de sondagens SPT complementares de 2 1/2 polegadas e avaliação geotécnica formal prévia à fixação da fundação.

Tratamento contratual: Reavaliação técnica da fundação entre as soluções alternativas previstas na planilha orçamentária (estaca broca, estaca raiz, estaca pré-moldada/trilho ou sapata), com ajuste formal do valor da obra mediante termo aditivo baseado nos preços unitários registrados.

R04. Falha de interpretação técnica de dados geotécnicos completos e disponibilizados pela Administração

Alocação do risco: CONTRATADA.

Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.

Ações de mitigação prévia: Análise detalhada dos perfis estratigráficos de sondagem SPT e dos boletins de subsolo por responsável técnico experiente da contratada.

Tratamento contratual: Correção integral da metodologia e reforço executivo às expensas da executora, sem direito a prorrogação de prazo ou acréscimo remuneratório.

R05. Cheias ordinárias, sazonalidade e regime hidrológico regular previsto nos estudos do curso d'água

Alocação do risco: CONTRATADA.

Probabilidade e Impacto: Alta probabilidade e médio impacto.

Ações de mitigação prévia: Planejamento do cronograma físico concentrando fundações e mesoestrutura no período de estiagem, com sistemas de drenagem e ensecadeiras adequadas.

Tratamento contratual: Custos de proteção, bombeamento de valas e medidas preventivas já integrados na composição de preços e no BDI da proposta vencedora.

R06. Cheia extraordinária e evento hidrológico catastrófico que supere os parâmetros de dimensionamento histórico

Alocação do risco: COMPARTILHADO.

Probabilidade e Impacto: Baixa probabilidade e Alto impacto.

Ações de mitigação prévia: Acompanhamento de alertas meteorológicos da Defesa Civil, planos de contingência e escoramento preventivo de fôrmas.

Tratamento contratual: Apuração do nexo de causalidade e dos danos materiais efetivos, com prorrogação de prazo de execução e partilha equitativa dos prejuízos extraordinários comprovados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

R07. Levantamento topográfico ou cadastro de interferências físicas insuficiente fornecido pelo ente contratante

Alocação do risco: CONTRATANTE.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e médio impacto.
Ações de mitigação prévia: Levantamento topográfico referencial prévio de 21 a 50 pontos com piquetes e identificação cadastral de redes de concessionárias.
Tratamento contratual: Realização dos ajustes geométricos de projeto necessários e prorrogação proporcional do prazo contratual afetado.

R08. Interferência física aparente ou informada em documentação pública, não considerada na logística da contratada
Alocação do risco: CONTRATADA.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e médio impacto.
Ações de mitigação prévia: Vistoria técnica facultativa informada e exame detalhado dos acessos viários para transporte e montagem de vigas.
Tratamento contratual: Remanejamento de canteiro, contorno de obstáculos e adequação logística sob exclusiva responsabilidade e custeio da contratada.

R09. Ausência de liberação prévia da área de implantação, desapropriação pendente ou embargo de servidão de passagem
Alocação do risco: CONTRATANTE.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Comprovação documental de posse, utilidade pública e livre acesso das margens antes da expedição da Ordem de Serviço.
Tratamento contratual: Suspensão formal da contagem do prazo de execução da obra, reprogramação do cronograma físico-financeiro e indenização dos custos diretos de desmobilização e paralisação comprovados.

R10. Licença ambiental prévia ou autorização florestal/hídrica de responsabilidade legal do ente público
Alocação do risco: CONTRATANTE.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Obtenção prévia das outorgas de transposição de corpo hídrico perante o IGAM e certidões de intervenção em APP perante o IEF.
Tratamento contratual: Paralisação temporária das atividades que dependam do licenciamento, com prorrogação do cronograma de vigência e readequação de etapas.

R11. Obtenção de licenças operacionais de canteiro e cumprimento de condicionantes ambientais atribuídas à executora
Alocação do risco: CONTRATADA.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Cumprimento das normas de gestão de resíduos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307), PGRCC e proteção de encostas.
Tratamento contratual: Responsabilização exclusiva por multas e notificações dos órgãos ambientais, com obrigação de imediata regularização sem ônus à Administração.

R12. Descoberta de passivo ambiental preexistente não informado nos atos preparatórios da licitação
Alocação do risco: CONTRATANTE.
Probabilidade e Impacto: Baixa probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Diagnóstico ambiental sumário da bacia hidrográfica e do leito no momento da definição das pontes a implantar.
Tratamento contratual: Suspensão das escavações na área contaminada, remediamento técnico sob encargo do ente municipal e reavaliação da viabilidade de execução do sítio.

R13. Danos ambientais causados por negligência, método executivo impróprio ou vazamento de poluentes

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Alocação do risco: CONTRATADA.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Instalação de caixas de retenção de óleos, filtros de decantação, bacias de contenção e vedação de lavagem de betoneiras no curso hídrico.
Tratamento contratual: Obrigação irrestrita de reparação integral dos danos ecológicos causados, recomposição da flora e sujeição às penalidades administrativas e civis.

R14. Flutuação ordinária de preços de insumos de mercado (cimento, areia, brita, transporte e salários)
Alocação do risco: CONTRATADA.
Probabilidade e Impacto: Alta probabilidade e médio impacto.
Ações de mitigação prévia: Cotação ampla de fornecedores, planejamento de estocagem de insumos e aplicação do reajuste contratual por índice específico após 1 ano.
Tratamento contratual: Álea econômica ordinária absorvida pela contratada durante a anualidade contratual, ressalvado o direito ao reajuste por aplicação da série do INCC-DI/FGV.

R15. Evento econômico extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis sobre custos de insumos essenciais
Alocação do risco: COMPARTILHADO.
Probabilidade e Impacto: Baixa probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Monitoramento de índices oficiais de preços e controle de cadeia produtiva do aço estrutural.
Tratamento contratual: Abertura de processo de reequilíbrio econômico-financeiro mediante demonstração cabal do desequilíbrio e do nexo causal, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

R16. Erro de quantitativo orçamentário decorrente de divergência direta no projeto referencial padronizado fornecido
Alocação do risco: CONTRATANTE.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Conferência técnica exaustiva das pranchas e compatibilização matemática entre projetos executivos e planilhas de custos.
Tratamento contratual: Formalização de aditamento contratual de adequação dos quantitativos, respeitado o limite de 25% fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

R17. Desperdício de materiais, retrabalho por falha executiva ou produtividade operacional inferior
Alocação do risco: CONTRATADA.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e médio impacto.
Ações de mitigação prévia: Treinamento contínuo das equipes de armação, montagem de fôrmas e soldagem, com supervisão técnica diária pelo engenheiro sênior.
Tratamento contratual: Custos de reposição de insumos e horas extras absorvidos inteiramente pela contratada, sem qualquer alteração do valor global avençado.

R18. Atraso na entrega de perfis metálicos estruturais, cimento ou equipamentos por fornecedores da executora
Alocação do risco: CONTRATADA.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Formalização tempestiva de pedidos fabris de perfis soldados e manutenção de alternativas comerciais no mercado regional.
Tratamento contratual: Risco ordinário da atividade empresarial da contratada; atrasos injustificados ensejarão aplicação de multa moratória e sanções cabíveis.

R19. Falhas em operações de içamento de vigas metálicas, escoramentos provisórios e estabilidade temporária de tabuleiro

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Alocação do risco: CONTRATADA.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Elaboração e aprovação de Plano de Rigging com ART específica de guindaste e plano de escoramento para concretagem.
Tratamento contratual: Paralisação imediata da operação para restabelecimento da segurança, reparação de estruturas danificadas e responsabilidade integral por prejuízos causados.

R20. Acidente de trabalho nas frentes de obra decorrente de descumprimento de normas regulamentadoras de segurança
Alocação do risco: CONTRATADA.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), fiscalização pelo Técnico de Segurança do Trabalho e fornecimento contínuo de EPIs e EPCs.
Tratamento contratual: Responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária exclusiva da executora, sem qualquer corresponsabilidade subsidiária ou solidária do ente público.

R21. Vício oculto ou defeito em insumos, concreto com resistência fck inferior ou soldas defeituosas em perfis metálicos
Alocação do risco: CONTRATADA.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Realização de ensaios tecnológicos laboratoriais de corpos de prova, ensaios não destrutivos de solda por ultrassom e rastreabilidade de usinas de aço.
Tratamento contratual: Rejeição dos elementos desconformes pela fiscalização, com obrigação de demolição, descarte e refazimento imediato dos serviços sem qualquer custo público.

R22. Alteração unilateral de escopo ou de solução arquitetônica determinada por conveniência da Administração contratante
Alocação do risco: CONTRATANTE.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Fixação prévia e imutável das tipologias padronizadas e dos vãos livres no momento da adesão à Ata de Registro de Preços.
Tratamento contratual: Formalização de aditamento contratual de valor e prazo nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada alteração que desfigure a tipologia registrada.

R23. Atraso injustificado da fiscalização do contratante na conferência, ateste e aprovação das medições mensais
Alocação do risco: CONTRATANTE.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e médio impacto.
Ações de mitigação prévia: Designação de fiscais técnicos e administrativos habilitados e instituição de prazos de conferência de até 10 dias úteis.
Tratamento contratual: Prorrogação automática dos prazos de execução proporcionalmente ao período do atraso comprovado da fiscalização.

R24. Atraso de pagamento de medições regularmente atestadas e liquidadas por falta de disponibilidade orçamentária do município
Alocação do risco: CONTRATANTE.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Exigência de comprovação de dotação orçamentária e emissão prévia de empenho antes da formalização de cada contrato.
Tratamento contratual: Incidência de atualização monetária legal e juros de mora a partir do trigésimo dia do ateste da medição, facultando-se a suspensão dos serviços nos termos do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021 caso o atraso supere 2 (dois) meses.

R25. Furto, roubo, vandalismo ou danos a máquinas, materiais e contêineres sob guarda da contratada no canteiro
Alocação do risco: CONTRATADA.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e médio impacto.
Ações de mitigação prévia: Manutenção de serviço de vigia diurno e noturno no canteiro de obras e guarda de ferramentaria em contêiner com trancas de segurança.
Tratamento contratual: Reposição imediata dos bens subtraídos ou danificados pela contratada, sem direito a ressarcimento ou suspensão de prazos executivos.

R26. Bloqueio prolongado de acessos viários por manifestações públicas ou eventos fortuitos de terceiros alheios às partes
Alocação do risco: COMPARTILHADO.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e médio impacto.
Ações de mitigação prévia: Articulação institucional entre o consórcio, as prefeituras e as autoridades policiais e de trânsito rodoviário.
Tratamento contratual: Prorrogação dos prazos de execução das etapas atingidas e reprogramação física dos serviços, sem aplicação de sanções à contratada.

R27. Descoberta de vestígios arqueológicos, paleontológicos ou de patrimônio histórico no leito da escavação
Alocação do risco: CONTRATANTE.
Probabilidade e Impacto: Baixa probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Consulta prévia ao banco de dados do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e procedimentos de cautela.
Tratamento contratual: Paralisação imediata dos trabalhos na frente escavada, notificação às autoridades competentes e eventual reprogramação ou cancelamento da ordem de serviço.

R28. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito externo e imprevisível de grande escala regional
Alocação do risco: COMPARTILHADO.
Probabilidade e Impacto: Baixa probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Planos municipais de contingência de desastres naturais e apólices de seguro com coberturas adequadas.
Tratamento contratual: Aplicação das disposições dos arts. 124, II, "d", e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando prorrogação de prazo e apuração das perdas efetivas.

R29. Incompatibilidade técnica do sítio de implantação municipal com as cinco tipologias padronizadas da Ata
Alocação do risco: CONTRATANTE.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Emissão prévia obrigatória de Laudo de Compatibilidade Geotécnica, Hidráulica e Estrutural antes da emissão da Ordem de Serviço.
Tratamento contratual: Proibição absoluta de emissão da Ordem de Serviço sob a égide da Ata caso a transposição exija solução distinta das cinco tipologias registradas, devendo o ente municipal promover certame específico.

R30. Subcontratação irregular, inadimplência trabalhista ou previdenciária de mão de obra mobilizada pela executora
Alocação do risco: CONTRATADA.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Submissão de eventuais subcontratações parciais (máximo 30%) à aprovação prévia e fiscalização estrita do recolhimento de FGTS e INSS.
Tratamento contratual: Retenção cautelar de faturamento correspondente nas medições, rescisão contratual motivada e aplicação das penalidades de impedimento e inidoneidade.

R31. Modificação legislativa ou tributária superveniente que crie, altere ou majore tributos incidentes sobre a execução

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Alocação do risco: COMPARTILHADO.
Probabilidade e Impacto: Baixa probabilidade e médio impacto.
Ações de mitigação prévia: Acompanhamento das alterações de alíquotas municipais de ISSQN e das normas federais de tributação sobre obras públicas.
Tratamento contratual: Revisão formal e automática dos preços contratuais para refletir fielmente a majoração ou redução dos tributos comprovados, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

R32. Falha de manutenção preventiva, ausência de conservação ou uso de sobrecarga de veículos acima do limite legal após entrega da ponte

Alocação do risco: CONTRATANTE.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Instituição de plano municipal de manutenção periódica de obras de arte especiais e fiscalização da pesagem de caminhões pesados.
Tratamento contratual: A contratada resta isenta de responsabilidade por desgastes resultantes de falta de limpeza de drenos, ausência de pintura de manutenção ou sobrecargas que superem o trem-tipo de projeto normatizado.

R33. Vício de solidez, estabilidade, durabilidade ou funcionalidade estrutural imputável a erro executivo ou vício de materiais

Alocação do risco: CONTRATADA.
Probabilidade e Impacto: Média probabilidade e Alto impacto.
Ações de mitigação prévia: Cumprimento estrito dos procedimentos da NBR 6118 e NBR 8800, verificação de cobrimentos de armaduras e ensaios de tração de perfis.
Tratamento contratual: Responsabilidade civil e administrativa objetiva pelo prazo mínimo e irredutível de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, na forma do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, obrigando-se à reparação integral imediata às suas próprias expensas.

4. CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO E ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO

Os riscos alocados exclusivamente a uma das partes serão por ela suportados, não gerando direito à recomposição econômica extraordinária.
O reajustamento por variação de preços de mercado dar-se-á anualmente com base na série do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV), tendo como marco inicial a data-base de 20 de setembro de 2026, sendo expressamente vedada sua confusão com o reequilíbrio econômico-financeiro extraordinário.
Eventuais recomposições de equilíbrio contratual fundadas em áleas extraordinárias observarão a expressa demonstração analítica do desequilíbrio e os limites estatuídos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO III — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 126/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS — CIMINAS
FORNECEDOR REGISTRADO: [Razão Social da Empresa Vencedora], CNPJ nº [___]
VIGÊNCIA ORDINÁRIA: 1 (um) ano, contado a partir da publicação no PNCP

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS (CIMINAS)**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Bairro Vila São Pedro, Araxá/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Frederico Ozanan Rangel, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a sociedade empresária [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [***], com sede em [***], representada por seu administrador [Nome], portador do CPF nº [___], doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, com amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Regulamento Consorcial do CIMINAS nº 002/2024 e nas seguintes cláusulas e condições vinculantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E VINCULAÇÃO CONVOCATÓRIA
1.1. Constitui objeto da presente Ata o **registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para construção de pontes em estrutura mista (concreto armado e perfis metálicos estruturais) padronizadas**, em atendimento compartilhado às demandas de infraestrutura viária dos 23 municípios participantes integrantes do CIMINAS, compreendendo as cinco tipologias construtivas licitadas (vãos nominais de 12, 15, 18, 22 e 26 metros), sob o regime de **empreitada por preço global**, com integral fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e execução técnica.
1.2. Integram formalmente esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição literal, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, o Termo de Referência (Anexo I), a Matriz de Alocação de Riscos (Anexo II), os Projetos Básicos e Referenciais (Anexo V), os Memoriais Descritivos (Anexo VI), o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII), as Planilhas Orçamentárias Consolidadas e Composições de Custos (Anexo VIII), o Quadro de Quantitativos e Preços Registrados (Anexo VIII-A), a proposta final readequada e homologada da DETENTORA DA ATA e os atos de adjudicação e homologação do certame.
1.3. A existência de preços formalmente registrados na presente Ata gera compromisso vinculante de fornecimento e execução nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração consorcial ou os municípios participantes a firmarem contratações, permanecendo ressalvada a realização de certame específico quando técnica ou economicamente justificável, assegurada a preferência de contratação da detentora em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS
2.1. Os preços unitários registrados para cada tipologia de ponte mista padronizada compreendem a integralidade dos custos operacionais, diretos e indiretos necessários à sua entrega em perfeito estado de solidez e operabilidade, englobando canteiro de obras, mobilização e desmobilização, fundações profundas ou superficiais, mesoestrutura, vigamento metálico estrutural, laje em concreto

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

armado, aparelhos de apoio em elastômero fretado, lajes de transição, barreiras de proteção rígidas, guarda-corpos metálicos, encabeçamento em gabião, enrocamento de pedra, drenagem, tributos municipais, encargos sociais e trabalhistas, administração local e o BDI referencial de 26,33%.

2.2. Os preços registrados e os quantitativos máximos encontram-se individualizados por tipologia estrutural e distribuídos entre os entes participantes conforme os parâmetros consolidados a seguir:

a) Tipologia I (vão de 12,00 m, largura 5,00 m, classe rodoviária NBR 7188): até 58 unidades registradas, pelo preço unitário máximo de R$ 488.120,50, totalizando R$ 28.310.989,00;

b) Tipologia II (vão de 15,00 m, largura 5,00 m, classe rodoviária NBR 7188): até 55 unidades registradas, pelo preço unitário máximo de R$ 612.340,80, totalizando R$ 33.678.744,00;

c) Tipologia III (vão de 18,00 m, largura 5,00 m, classe rodoviária NBR 7188): até 48 unidades registradas, pelo preço unitário máximo de R$ 745.890,20, totalizando R$ 35.802,729,60;

d) Tipologia IV (vão de 22,00 m, largura 5,00 m, classe rodoviária NBR 7188): até 34 unidades registradas, pelo preço unitário máximo de R$ 942.150,40, totalizando R$ 32.033.133,60;

e) Tipologia V (vão de 26,00 m, largura 5,00 m, classe rodoviária NBR 7188): até 25 unidades registradas, pelo preço unitário máximo de R$ 1.200.963,94, totalizando R$ 30.024.098,50;

f) Valor global referencial máximo admitido para o conjunto de 220 pontes: R$ 169.849.674,61.

2.3. A adjudicação realizada pelo menor preço global não autoriza a alteração desbalanceada de preços unitários registrados, ficando expressamente vedada a utilização da presente Ata para a execução de soluções estruturais substancialmente distintas das cinco tipologias padronizadas ou com vãos discrepantes das pranchas referenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

3.1. O CIMINAS atuará como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, exercendo as prerrogativas de gerenciar os quantitativos máximos globais, fiscalizar a vantajosidade temporal dos preços, homologar os pedidos de contratação dos consorciados, autorizar eventuais transferências ou remanejamentos internos de quantitativos entre municípios participantes e aplicar sanções administrativas de sua competência legal.

3.2. São ÓRGÃOS PARTICIPANTES os 23 (vinte e três) municípios consorciados formalmente habilitados na fase preparatória de consolidação de demandas: Bambuí, Botelhos, Campos Altos, Cataguases, Coromandel, Doresópolis, Estrela do Indaiá, Estrela do Sul, Indianópolis, Japaraíba, Morada Nova de Minas, Pedrinópolis, Pimenta, Planura, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, Santana da Vargem, São Gonçalo do Abaeté, São Roque de Minas, Tapira, Tapiraí e Vargem Bonita.

3.3. Cada município participante será responsável direto e autônomo pela celebração de seu respectivo contrato administrativo de empreitada, pela emissão de prévio empenho da despesa em dotação orçamentária própria, pela designação da fiscalização técnica local, pela medição e pelo tempestivo pagamento das obras executadas em seu território.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência ordinário de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período mediante decisão expressamente fundamentada da autoridade competente, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá de decisão motivada proferida antes do término do prazo inicial, demonstrando-se tecnicamente a permanência do interesse público e a vantajosidade dos preços registrados em cotejo com as tabelas referenciais e cotações de mercado.

4.3. Os quantitativos registrados no instrumento convocatório correspondem estritamente à vigência de 1 (um) ano da Ata; eventual prorrogação temporal **não implicará renovação automática de quantitativos**, dependendo qualquer reabertura ou ampliação de expressa previsão regulamentar consorcial e inequívoca comprovação de suficiência e vantajosidade.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E ORDEM DE INÍCIO

5.1. A contratação das obras será formalizada por instrumento de Contrato de Empreitada por Preço Global entre o município participante interessado e a DETENTORA DA ATA, observando as minutas aprovadas, os quantitativos registrados da tipologia pretendida e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O início efetivo dos trabalhos no sítio municipal ficará expressamente condicionado à satisfação prévia das seguintes exigências:

a) Emissão e publicação do contrato administrativo municipal com indicação da dotação orçamentária própria;

b) Disponibilização da faixa de terreno totalmente desapropriada, desembaraçada e com acessos viários desimpedidos;

c) Apresentação pela DETENTORA DA ATA e aprovação pela engenharia municipal do projeto executivo de adequação ao sítio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do chamado formal;

d) Emissão do laudo de compatibilidade geotécnica e hidrológica pela fiscalização do contratante;

e) Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) de execução das obras e serviços;

f) Emissão escrita e formal da respectiva Ordem de Serviço pelo Município contratante.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes, a totalidade das condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e capacidade econômico-financeira demonstradas no certame licitatório.

6.2. Atender prontamente às convocações emitidas pelo Órgão Gerenciador ou pelos municípios consorciados participantes, comparecendo para assinar os contratos decorrentes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação formal.

6.3. Executar as obras em rigorosa consonância com as normas técnicas da ABNT e do DNIT, os projetos referenciais, os memoriais descritivos, as regras de sustentabilidade e a Matriz de Alocação de Riscos.

6.4. Comunicar imediatamente à fiscalização e ao gerenciador qualquer anomalia física, geotécnica ou hidrológica imprevista que possa impactar a segurança da obra ou a viabilidade da transposição no sítio indicado.

6.5. Reparar, corrigir ou reconstruir, às suas próprias expensas, as partes da estrutura que apresentarem imperfeições técnicas, recalques excessivos, vícios redibitórios ou desconformidades materiais, suportando a responsabilidade objetiva pela solidez e segurança pelo prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, na forma do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente Ata permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período ordinário de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento referencial, fixada em **20 de setembro de 2026**; ultrapassado esse interregno temporal, os preços unitários registrados poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV)**, em consonância com o art. 25, § 7º, e o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou alteração superveniente extraordinária, consoante o art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e a disciplina da Matriz de Alocação de Riscos, mediante comprovação analítica documental dos custos reais suportados e

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

demonstração do nexo causal.

7.3. Se o preço registrado de mercado se tornar superior ao praticado no mercado regional, o Órgão Gerenciador convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do valor registrado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso sem aplicação de penalidades, facultando-se ao CIMINAS convocar as empresas remanescentes classificadas.

CLÁUSULA OITAVA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado pela autoridade competente do CIMINAS, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular, quando a DETENTORA DA ATA:

a) Descumprir total ou parcialmente as cláusulas e condições vinculantes desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;

b) Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos administrativos municipais ou a retirar as Ordens de Serviço no prazo legal;

c) Deixar de manter as condições mínimas de habilitação exigidas no procedimento licitatório;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado que se tornar manifestamente superior ao valor médio de mercado;

e) Sofrer a sanção de impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pela Administração Pública.

8.2. O cancelamento formal do registro de preços da Ata não extingue automaticamente os contratos administrativos de obras em curso que já tenham sido formalizados pelos municípios consorciados, cuja rescisão dependerá de procedimento próprio.

CLÁUSULA NONA — DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONAS)

9.1. A utilização da presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram formalmente da etapa preparatória da licitação (adesão por carona) observará rigorosamente o regulamento do CIMINAS, o prévio parecer da Assessoria Jurídica e os limites quantitativos do **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

a) Apresentação de justificativa comprovada da vantagem econômica e técnica da adesão;

b) Emissão prévia de laudo técnico de compatibilidade geotécnica, hidrológica e estrutural do sítio de implantação com as tipologias padronizadas registradas;

c) Prévia e expressa anuência da autoridade competente do CIMINAS (Órgão Gerenciador) e aceitação formal da DETENTORA DA ATA;

d) Limitação das aquisições adicionais, por órgão aderente não participante, em até **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo de cada tipologia registrada na presente Ata;

e) Limitação de que o somatório global de todas as adesões extraordinárias não exceda, na totalidade, ao **dobro do quantitativo original de cada tipologia registrada**.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às penalidades cominadas na Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor registrado que incorrer em quaisquer dos atos tipificados no art. 155 daquele diploma legal, assegurado o contraditório prévio no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2. A dosimetria das sanções de advertência, multa (entre 0,5% e 30%), impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observará os critérios de proporcionalidade, a extensão do dano e a comprovação de programas de integridade.

10.3. A competência decisória para aplicar as penalidades de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade**, no âmbito do Consórcio, pertence com exclusividade à **autoridade máxima do Consórcio (Presidente do CIMINAS)**, após parecer jurídico e processo administrativo na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021; nos contratos municipais, a aplicação observará a autoridade indicada no art. 156, § 6º, da referida Lei.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1. As controvérsias decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não forem dirimidas amigavelmente pela via da mediação ou conciliação administrativa serão processadas perante o **Foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em conformidade com o art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem plenamente ajustadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em meio eletrônico de fé pública.

Araxá/MG, de 2026.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS — CIMINAS
Frederico Ozanan Rangel — Presidente

[RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA]
[Nome do Representante Legal] — Representante

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO CIMINAS Nº 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIMINAS Nº ___/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE [Nome do Município Consorciado], CNPJ nº [___]
CONTRATADA: [Razão Social da Sociedade Empresária], CNPJ nº [___]
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ [Valor total da ponte correspondente]

O **MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO CONSORCIADO]**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [***], com sede institucional na [Endereço da Prefeitura], neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. [Nome], portador do CPF nº [***], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [***], com sede na [Endereço da Empresa], representada na forma de seus atos constitutivos pelo administrador [Nome], inscrito no CPF sob o nº [***], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ___/2026 do CIMINAS, em estrita submissão à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2026 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E VINCULAÇÃO CONTRATUAL
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **execução de obra de engenharia rodoviária para construção de ponte padronizada em estrutura mista (concreto armado e perfis metálicos estruturais)**, correspondente à **Tipologia [I / II / III / IV / V]**, com vão livre nominal de [12 / 15 / 18 / 22 / 26] metros e largura útil de tabuleiro de 5,00 metros, sobre o [Nome do Rio/Córrego e Localidade], no Município de [Nome do Município], compreendendo todas as fases de serviços preliminares, fundações, mesoestrutura, vigamento metálico, laje de tabuleiro em concreto armado, lajes de aproximação, defensas rígidas, guarda-corpos e encabeçamento em muros de gabião e enrocamento de pedra, sob o regime de **empreitada por preço global**, na forma do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2. Integram este Contrato, com força vinculante e obrigatória, o Edital de Concorrência Eletrônica nº 009/2026 do CIMINAS, o Termo de Referência (Anexo I), a Matriz de Alocação de Riscos (Anexo II), a Ata de Registro de Preços nº ___/2026, a proposta econômica homologada, o projeto executivo de adequação técnica aprovado, o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária contratual.
1.3. A execução contratual fica expressamente restrita à tipologia e aos quantitativos aprovados, sendo vedada a implantação de solução estrutural divergente da tipologia padronizada licitada.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de execução física dos serviços de construção da ponte será de **[90 / 120 / 150] dias corridos**, contado improrrogavelmente a partir da data expressamente fixada na Ordem de Serviço formal emitida pelo CONTRATANTE, consoante o cronograma de referência da tipologia.
2.2. O prazo de vigência deste contrato administrativo será de **[180 / 240 / 300] dias corridos**, contemplando os prazos necessários à integral execução física, medições mensais, testes laboratoriais de controle tecnológico, recebimento provisório e recebimento definitivo.
2.3. A vigência deste instrumento contratual é autônoma em relação ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do CIMINAS que lhe deu origem, subsistindo até a conclusão de seu escopo e quitação definitiva das obrigações.
2.4. A prorrogação dos prazos de execução obedecerá aos preceitos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às hipóteses justificadas da Matriz de Alocação de Riscos, exigindo-se motivação formal e celebração de termo aditivo tempestivo antes de expirado o prazo de vigência em vigor.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

CLÁUSULA TERCEIRA — DO MODELO DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. A obra será executada por preço certo, fixo e total, de acordo com o projeto executivo aprovado, as especificações dos memoriais e as normas técnicas da ABNT.

3.2. As medições serão efetuadas mensalmente com base na constatação do avanço físico e dos marcos cumpridos, aferindo-se os serviços efetivamente executados segundo o cronograma físico-financeiro aprovado.

3.3. Os serviços de administração local serão medidos proporcionalmente ao percentual do avanço financeiro das etapas construtivas no período, obstando adiantamento de faturamento de despesas indiretas.

3.4. O recebimento provisório da obra será realizado pelo fiscal técnico de engenharia do CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita de encerramento dos trabalhos pela CONTRATADA, mediante lavratura de termo circunstanciado.

3.5. O recebimento definitivo será formalizado por comissão de servidores designada no prazo de até 90 (noventa) dias após o termo provisório, após a verificação dos ensaios laboratoriais tecnológicos de resistência do concreto e do aço, integridade das soldas, conformidade geométrica e recomposição ambiental do entorno, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA E SOLIDEZ DA OBRA

4.1. Nos termos expressos do **art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o recebimento definitivo da obra de engenharia **não exime a CONTRATADA, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e estabilidade dos materiais e serviços executados**, bem como pela perfeita funcionalidade operacional da ponte construída.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, reforçar ou reconstruir, às suas exclusivas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, os elementos estruturais que apresentarem fissuras anômalas, deformações excessivas, recalques em fundações ou vícios de soldagem e concretagem, respondendo ainda pelas perdas e danos causados à coletividade ou ao patrimônio público municipal.

4.3. A CONTRATADA manterá profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução da obra, com registro no CREA e emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA).

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a obra em fiel observância aos projetos, memoriais técnicos e especificações normativas, respeitando o cronograma físico-financeiro;

b) Fornecer e transportar a totalidade dos materiais novos e de primeira linha (cimento, perfis metálicos, conectores, brita, fôrmas colaborantes e defensas viárias);

c) Apresentar o projeto executivo de adequação da implantação da tipologia no local em até 15 (quinze) dias úteis da solicitação, acompanhado de ART de projeto;

d) Disponibilizar equipe técnica e manter no canteiro de obras os profissionais indicados na composição de custos (engenheiro civil sênior, encarregado geral e técnico em segurança do trabalho);

e) Manter livro diário de obra permanentemente atualizado com todas as ocorrências e controles tecnológicos;

f) Responder com exclusividade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da obra.

5.2. São obrigações do CONTRATANTE:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

a) Disponibilizar o terreno e os acessos viários do sítio de transposição totalmente liberados, desapropriados e desimpedidos;
b) Fornecer as diretrizes e laudo de compatibilidade geotécnica e hidrológica do sítio;
c) Analisar e aprovar o projeto executivo de adequação apresentado pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
d) Expedir a Ordem de Serviço formal em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação do projeto executivo e apresentação das garantias;
e) Efetuar a medição das etapas concluídas em até 10 (dez) dias úteis da apresentação;
f) Efetuar o pagamento das medições regulares no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias úteis contados do ateste formal, observando a estrita ordem cronológica de liquidação (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO
6.1. O valor total do presente contrato é de **R$ [Valor contratado da tipologia] ([Valor por extenso])**, fixado com base no preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº ___/2026 do CIMINAS, constituindo a remuneração integral de todas as obrigações pactuadas.
6.2. Os pagamentos serão processados mensalmente por crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação de medição atestada pela fiscalização, nota fiscal discriminada e certidões negativas de débitos com a Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).
6.3. O pagamento dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da data de liquidação da despesa, respeitada rigorosamente a **ordem cronológica de exigibilidade das obrigações da Administração Pública**, conforme preceitua o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.4. Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis durante o período legal ordinário de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento referencial, fixada em **20 de setembro de 2026**; decorrido esse prazo de anualidade, os preços dos serviços remanescentes serão reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV)**, em observância ao art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por fatos extraordinários reger-se-á pelo art. 124, II, "d", e art. 130 da Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições expressas na Matriz de Alocação de Riscos (Anexo II).

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO
7.1. A CONTRATADA comprovará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Contrato e como condição indispensável para a expedição da Ordem de Serviço, a prestação de **garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, equivalente ao montante de **R$ [____]**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. A garantia contratual poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades legais: caução em dinheiro depositada em conta oficial vinculada, títulos da dívida pública escriturais, seguro-garantia emitido por entidade autorizada pela SUSEP ou fiança bancária formal, com vigência estendida até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra.
7.3. Se a proposta final do licitante vencedor tiver sido inferior a 85% do valor orçado pela Administração, a CONTRATADA apresentará cumulativamente a garantia adicional de execução exigida no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
8.1. As alterações deste Contrato obedecerão estritamente aos **arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021** e às diretrizes da Matriz de Alocação de Riscos.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 124, inciso I, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais avençadas, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.
8.3. Os acréscimos contratuais, **ainda que bilaterais ou consensuais, observarão estritamente o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** fixado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo apenas às supressões decorrentes de acordo formal entre as partes exceder esse percentual limitador.
8.4. Qualquer alteração contratual que aumente ou diminua os encargos ou custos da CONTRATADA assegurará o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no mesmo termo aditivo, com esteio no art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES
9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às infrações administrativas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes penalidades:
a) Advertência formal, em caso de faltas leves de inexecução parcial que não causem prejuízos à segurança viária;
b) Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado em relação aos marcos do cronograma físico-financeiro, limitada a 15% do valor da etapa inadimplida;
c) Multa compensatória por inexecução parcial ou total, calculada na faixa entre 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento) do valor total contratual;
d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município CONTRATANTE pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
9.2. A aplicação das sanções será antecedida de regular processo administrativo, assegurada defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
9.3. A competência para a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito municipal compete com exclusividade ao **Secretário Municipal competente ou ao Prefeito Municipal**, nos termos do **art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, instruída com prévia análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1. A extinção deste contrato administrativo reger-se-á pelos preceitos ordenados nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, operando-se por ato unilateral e fundamentado da Administração, por acordo consensual entre as partes ou por via arbitral/judicial, assegurados a ampla defesa e o prévio contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da execução da obra de que trata este Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento municipal de [Nome do Município], vinculados à seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: [___]
Função Programática: [___]
Elemento de Despesa: — Obras e Instalações
Fonte de Recursos: [___]
Nota de Empenho nº: [***], emitida em [***]/2026

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de [Nome da Comarca do Município Consorciado], Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato que não forem solvidos pelos mecanismos de resolução consensual de disputas, na forma do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma.

[Nome do Município/MG], de 2026.

MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO CONSORCIADO]
[Nome do Prefeito Municipal] — Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONTRATADA]
[Nome do Representante Legal] — Representante
Araxá/MG,

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS — CIMINAS
Frederico Ozanan Rangel
Presidente

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ANEXO VIII-A
QUADRO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Anexo consolida as especificações técnicas, unidades de contratação, quantidades máximas demandadas pelos vinte e três municípios consorciados participantes, quantidade mínima a ser cotada e os preços referenciais máximos unitários e totais para as cinco tipologias de pontes mistas padronizadas, em estrito atendimento ao art. 82, incisos I e II, e art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DISCRIMINAÇÃO DAS TIPOLOGIAS CONSTRUTIVAS PADRONIZADAS

ITEM 01: PONTE MISTA TIPOLOGIA 12M. Vão livre longitudinal: 12,00 metros. Largura padrão da plataforma: 5,00 metros (4,20 m de pista de rolamento com defensas laterais rígidas). Classe de carga rodoviária: TB-45 (NBR 7188, trem-tipo de 450 kN). Solução estrutural básica: longarinas em perfis de aço estrutural ASTM A-572 Gr. 50 e laje de concreto armado CA-50 fck de 30 MPa. Prazo de execução de referência: 60 dias corridos.

ITEM 02: PONTE MISTA TIPOLOGIA 15M. Vão livre longitudinal: 15,00 metros. Largura padrão da plataforma: 5,00 metros (4,20 m de pista de rolamento com defensas laterais rígidas). Classe de carga rodoviária: TB-45 (NBR 7188, trem-tipo de 450 kN). Solução estrutural básica: longarinas em perfis de aço estrutural ASTM A-572 Gr. 50 e laje de concreto armado CA-50 fck de 30 MPa. Prazo de execução de referência: 60 dias corridos.

ITEM 03: PONTE MISTA TIPOLOGIA 18M. Vão livre longitudinal: 18,00 metros. Largura padrão da plataforma: 5,00 metros (4,20 m de pista de rolamento com defensas laterais rígidas). Classe de carga rodoviária: TB-45 (NBR 7188, trem-tipo de 450 kN). Solução estrutural básica: longarinas de alma cheia em perfis de aço ASTM A-572 Gr. 50 e laje de concreto armado CA-50 fck de 30 MPa. Prazo de execução de referência: 90 dias corridos.

ITEM 04: PONTE MISTA TIPOLOGIA 22M. Vão livre longitudinal: 22,00 metros. Largura padrão da plataforma: 5,00 metros (4,20 m de pista de rolamento com defensas laterais rígidas). Classe de carga rodoviária: TB-45 (NBR 7188, trem-tipo de 450 kN). Solução estrutural básica: vigas metálicas de alma cheia em aço estrutural de alta resistência mecânica e laje de concreto armado CA-50 fck de 30 MPa. Prazo de execução de referência: 90 dias corridos.

ITEM 05: PONTE MISTA TIPOLOGIA 26M. Vão livre longitudinal: 26,00 metros. Largura padrão da plataforma: 5,00 metros (4,20 m de pista de rolamento com defensas laterais rígidas). Classe de carga rodoviária: TB-45 (NBR 7188, trem-tipo de 450 kN). Solução estrutural básica: vigas principais em perfis I metálicos soldados com pintura anticorrosiva e tabuleiro de concreto armado CA-50 fck de 30 MPa. Prazo de execução de referência: 120 dias corridos.

2. QUADRO CONSOLIDADO DE QUANTIDADES MÁXIMAS POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE

A distribuição dos quantitativos máximos de estruturas padronizadas demandadas pelos 23 (vinte e três) municípios consorciados participantes estrutura-se nos seguintes parâmetros objetivos:

Município de Cataguases (distância de 655 km da sede Araxá/MG; população estimada de 67.872 hab.): Item 01 (12 m) com 3 unidades; Item 02 (15 m) com 3 unidades; Item 03 (18 m) com 3 unidades; Item 04 (22 m) com 2 unidades; Item 05 (26 m) com 2 unidades; totalizando 13 unidades.

Município de Bambuí (distância de 162 km da sede Araxá/MG; população estimada de 23.546 hab.): Item 01 (12 m) com 3 unidades; Item 02 (15 m) com 3 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 2 unidades; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 11 unidades.

Município de Botelhos (distância de 391 km da sede Araxá/MG; população estimada de 14.828 hab.): Item 01 (12 m) com 2 unidades; Item 02 (15 m) com 2 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 1 unidade; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 8 unidades.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Município de Campos Altos (distância de 96 km da sede Araxá/MG; população estimada de 12.979 hab.): Item 01 (12 m) com 3 unidades; Item 02 (15 m) com 2 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 2 unidades; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 10 unidades.
Município de Coromandel (distância de 178 km da sede Araxá/MG; população estimada de 28.894 hab.): Item 01 (12 m) com 3 unidades; Item 02 (15 m) com 3 unidades; Item 03 (18 m) com 3 unidades; Item 04 (22 m) com 2 unidades; Item 05 (26 m) com 2 unidades; totalizando 13 unidades.
Município de Planura (distância de 224 km da sede Araxá/MG; população estimada de 11.484 hab.): Item 01 (12 m) com 2 unidades; Item 02 (15 m) com 2 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 1 unidade; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 8 unidades.
Município de Presidente Olegário (distância de 184 km da sede Araxá/MG; população estimada de 19.177 hab.): Item 01 (12 m) com 3 unidades; Item 02 (15 m) com 3 unidades; Item 03 (18 m) com 3 unidades; Item 04 (22 m) com 2 unidades; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 12 unidades.
Município de Rio Paranaíba (distância de 136 km da sede Araxá/MG; população estimada de 14.532 hab.): Item 01 (12 m) com 3 unidades; Item 02 (15 m) com 2 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 2 unidades; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 10 unidades.
Município de Doresópolis (distância de 225 km da sede Araxá/MG; população estimada de 1.461 hab.): Item 01 (12 m) com 2 unidades; Item 02 (15 m) com 2 unidades; Item 03 (18 m) com 1 unidade; Item 04 (22 m) com 1 unidade; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 7 unidades.
Município de Estrela do Indaiá (distância de 212 km da sede Araxá/MG; população estimada de 2.750 hab.): Item 01 (12 m) com 2 unidades; Item 02 (15 m) com 2 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 1 unidade; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 8 unidades.
Município de Estrela do Sul (distância de 195 km da sede Araxá/MG; população estimada de 6.926 hab.): Item 01 (12 m) com 2 unidades; Item 02 (15 m) com 2 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 1 unidade; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 8 unidades.
Município de Indianópolis (distância de 148 km da sede Araxá/MG; população estimada de 6.309 hab.): Item 01 (12 m) com 2 unidades; Item 02 (15 m) com 2 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 1 unidade; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 8 unidades.
Município de Japaraíba (distância de 231 km da sede Araxá/MG; população estimada de 4.672 hab.): Item 01 (12 m) com 2 unidades; Item 02 (15 m) com 2 unidades; Item 03 (18 m) com 1 unidade; Item 04 (22 m) com 1 unidade; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 7 unidades.
Município de Morada Nova de Minas (distância de 334 km da sede Araxá/MG; população estimada de 9.067 hab.): Item 01 (12 m) com 3 unidades; Item 02 (15 m) com 3 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 2 unidades; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 11 unidades.
Município de Pedrinópolis (distância de 78 km da sede Araxá/MG; população estimada de 3.344 hab.): Item 01 (12 m) com 2 unidades; Item 02 (15 m) com 2 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 1 unidade; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 8 unidades.
Município de Pimenta (distância de 243 km da sede Araxá/MG; população estimada de 8.236 hab.): Item 01 (12 m) com 2 unidades; Item 02 (15 m) com 2 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 1 unidade; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 8 unidades.
Município de Santana da Vargem (distância de 243 km da sede Araxá/MG; população estimada de 7.375 hab.): Item 01 (12 m) com 2 unidades; Item 02 (15 m) com 2 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 1 unidade; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 8 unidades.
Município de Santa Rosa da Serra (distância de 131 km da sede Araxá/MG; população estimada de 3.382 hab.): Item 01 (12 m) com 3 unidades; Item 02 (15 m) com 2 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 1 unidade; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 9 unidades.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Município de São Gonçalo do Abaeté (distância de 248 km da sede Araxá/MG; população estimada de 8.420 hab.): Item 01 (12 m) com 3 unidades; Item 02 (15 m) com 3 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 2 unidades; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 11 unidades.
Município de São Roque de Minas (distância de 140 km da sede Araxá/MG; população estimada de 7.129 hab.): Item 01 (12 m) com 3 unidades; Item 02 (15 m) com 3 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 2 unidades; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 11 unidades.
Município de Tapira (distância de 56 km da sede Araxá/MG; população estimada de 4.118 hab.): Item 01 (12 m) com 3 unidades; Item 02 (15 m) com 2 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 1 unidade; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 9 unidades.
Município de Tapiraí (distância de 148 km da sede Araxá/MG; população estimada de 1.690 hab.): Item 01 (12 m) com 2 unidades; Item 02 (15 m) com 2 unidades; Item 03 (18 m) com 1 unidade; Item 04 (22 m) com 1 unidade; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 7 unidades.
Município de Vargem Bonita (distância de 154 km da sede Araxá/MG; população estimada de 2.158 hab.): Item 01 (12 m) com 2 unidades; Item 02 (15 m) com 2 unidades; Item 03 (18 m) com 2 unidades; Item 04 (22 m) com 1 unidade; Item 05 (26 m) com 1 unidade; totalizando 8 unidades.
O somatório global registrado consolida: Item 01 com 58 unidades; Item 02 com 55 unidades; Item 03 com 48 unidades; Item 04 com 34 unidades; Item 05 com 25 unidades; perfazendo o total geral de **220 (duzentas e vinte) unidades de pontes mistas padronizadas**.

3. SÍNTESE ORÇAMENTÁRIA E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

A síntese de preços máximos de referência por tipologia estrutural e valor global estimado estrutura-se da seguinte forma:
ITEM 01: PONTE MISTA PADRONIZADA VÃO 12M COMPLETA (TB-45). Unidade de medida: Unidade. Quantidade total registrada: 58 UN. Quantidade mínima a cotar: 58 UN (100% do item). Preço unitário máximo de referência: R$ 488.120,50. Preço total máximo do item: R$ 28.310.989,00.
ITEM 02: PONTE MISTA PADRONIZADA VÃO 15M COMPLETA (TB-45). Unidade de medida: Unidade. Quantidade total registrada: 55 UN. Quantidade mínima a cotar: 55 UN (100% do item). Preço unitário máximo de referência: R$ 612.340,80. Preço total máximo do item: R$ 33.678.744,00.
ITEM 03: PONTE MISTA PADRONIZADA VÃO 18M COMPLETA (TB-45). Unidade de medida: Unidade. Quantidade total registrada: 48 UN. Quantidade mínima a cotar: 48 UN (100% do item). Preço unitário máximo de referência: R$ 745.890,20. Preço total máximo do item: R$ 35.802.729,60.
ITEM 04: PONTE MISTA PADRONIZADA VÃO 22M COMPLETA (TB-45). Unidade de medida: Unidade. Quantidade total registrada: 34 UN. Quantidade mínima a cotar: 34 UN (100% do item). Preço unitário máximo de referência: R$ 942.150,40. Preço total máximo do item: R$ 32.033.113,60.
ITEM 05: PONTE MISTA PADRONIZADA VÃO 26M COMPLETA (TB-45). Unidade de medida: Unidade. Quantidade total registrada: 25 UN. Quantidade mínima a cotar: 25 UN (100% do item). Preço unitário máximo de referência: R$ 1.200.963,94. Preço total máximo do item: R$ 30.024.098,41.
SUBTOTAL DAS ESTRUTURAS PADRONIZADAS: **R$ 159.849.674,6, correspondente à soma estrita de 220 estruturas padronizadas orçadas por preço certo e mensurável**.
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 169.849.674,61 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.